



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 78/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

O **Município de Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 294/2024, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de Credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação e julgamento será na sede da Prefeitura de Lamim, conforme o cronograma abaixo:

**CRENCIAMENTO:**

22 DE AGOSTO DE 2024  
Horário: 08:00 às 8:30hs

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

22 DE AGOSTO DE 2024  
Horário: 09:00hs

**SESSÃO DE LANCES:**

22 DE AGOSTO DE 2024  
Horário: 09:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs

Tendo em vista o grande número de itens e a impossibilidade de sabermos a quantidade de licitantes participarão da referida licitação, o Pregoeiro Municipal juntamente com a equipe de apoio definiu horários distintas para as fases do Pregão Presencial. A definição de horários distintos, tem como objetivo a mitigação de erros nos lançamentos das propostas que forem apresentadas, bem como a organização dos documentos que compõe todo o processo e a questão da ociosidade apresentada pelo serviço de internet e energia a que o Município de Lamim possui.

Na data agendada para a sessão de lances, caso haja a necessidade e não tenha sido concluído o apreçoamento de todos os itens, o Pregoeiro e equipe de apoio poderá suspender a sessão e retornar a mesma no dia subsequente.

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG** pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste edital.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.2. Tendo em vista a impossibilidade de armazenamento, todos os materiais deverão ser entregues diariamente, mediante ordem de fornecimento a ser enviada pelo Município, em quantidades, endereços e horários a serem informados pela administração.**

1.3. O fornecimento será efetivado de acordo com as demandas do Município.

**OS ITENS:**

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Agenda Planner argolado Alta qualidade, com capa dura, elástico para segurar a capa e marcador de paginas Aspiral metálico 336 paginas 11,2x15c	Unidade	34	57,30	1.948,20
0002	Alfinete colorido taça, dimensões 9x3x15cm, com 50 unidades	Caixa	15	10,30	154,50
0003	Almofada p/ carimbo/médio. Almofada entintada nº 3 para carimbo, tamanho médio.	Unidade	14	10,50	147,00
0004	Argila de modelar artesanato	kg	10	26,83	268,30
0005	Arvore de Natal tamanho grande	Unidade	3	403,30	1.209,90
0006	Balao amarelo liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	5	11,90	59,50
0007	Balao azul claro liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	3	11,90	35,70
0008	Balao azul royal liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	3	11,90	35,70
0009	Balao branco liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	5	11,90	59,50
0010	Balão colorido nº9 c/50	PCT	73	17,67	1.289,91
0011	Balao dourado liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	3	31,57	94,71
0012	Balao laranja liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	3	11,87	35,61
0013	Balão metalizado azul Nº7 - 18cm	Unidade	50	38,23	1.911,50
0014	Balão metalizado dourado Nº7 - 18cm	Unidade	50	38,23	1.911,50
0015	Balão metalizado prateado Nº7 - 18cm	Unidade	50	38,23	1.911,50
0016	Balao metalizado rosa gold Nº7 - 18cm	Pacote	50	38,23	1.911,50
0017	Balão metalizado rosa Nº7 - 18cm	Unidade	50	38,23	1.911,50
0018	Balao prata liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	3	26,63	79,89
0019	Balao rosa claro liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	5	11,90	59,50
0020	Balao rosa Pink liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	5	11,90	59,50
0021	Balao roxo liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	3	11,90	35,70
0022	Balao verde bandeira liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	5	11,90	59,50
0023	Balao verde limao liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	3	11,90	35,70
0024	Balao vermelho liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	5	11,90	59,50
0025	BARBANTE Barbante de algodão cru, com 08 fios, rolo de 400 gramas (aproximadamente 300m cada rolo).	Unidade	5	37,23	186,15
0026	Barbante de algodão nº8, rolo com 250g e 180m	Rolo	15	23,97	359,55
0027	Barbante Sisal 2mm, Natural, 300m - Barbante de Sisal com 2mm de espessura, cor natural, rolo com 300 metros.	Rolo	7	42,97	300,79
0028	Bastao de cola quente (fino). Comprimento 30cm, espessura 7mm, composição EVA, resina sintetica	Unidade	229	1,43	327,47
0029	Bateria balança - Bateria de lithium modelo CR2032 Cartela com 5 unidades	Unidade	35	9,90	346,50
0030	Bloco Adesivo Amarelo Lembrete, Grande - Bloco Adesivo Amarelo para Lembrete, formato aproximado 76mm x 102mm (grande), composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, pacote com 01 bloco de 100 folhas	Bloco	7	7,93	55,51
0031	Bloco Adesivo Amarelo Lembrete, Pequeno - Bloco Adesivo Amarelo para Lembrete, formato aproximado 38mm x 51mm (pequeno), composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, pacote com 4 blocos de 100 folhas	Pacote	12	5,30	63,60
0032	Bloco de notas ,caderneta, personalizada, 13cm x 9cm c/100folhas.	Unidade	55	7,95	437,25
0033	Blocos de papel adesivo para recados 38x50mm	Unidade	120	6,70	804,00
0034	Bola p/arvore de Natal grande	Unidade	8	30,30	242,40
0035	Bola p/arvore de Natal media	Unidade	13	12,30	159,90
0036	Bola p/arvore de Natal pequena	Unidade	8	4,97	39,76



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0037	Borracha branca média c/ 60 Borracha branca para lápis, tamanho 35 x 24 x 07 mm, aproximadamente.	Caixa	9	25,30	227,70
0038	Caderno Brochurão com pauta 60 folhas Caderno brochurão, 60 folhas com pautas, medindo 200 mm X275mm e capa resistente tipo cartão.	Unidade	50	9,97	498,50
0039	Caderno capa dura 96 folhas, area para identificação e folhas pautadas. Formato 200mm x 275mm. Gramatura 56g/m <sup>2</sup>	Unidade	100	13,09	1.309,00
0040	Caderno capa dura pequeno	Unidade	120	7,83	939,60
0041	Caderno de protocolo	Unidade	55	20,10	1.105,50
0042	Caderno Pautado Espiral, 96 Folhas, Capa Dura - Caderno Grande, Pautado, tipo Espiral, com 96 folhas, com capa dura	Unidade	20	13,50	270,00
0043	CAIXA DE ARQUIVO Caixa de arquivo morto, polionda, confeccionado em plástico, 350 x 245 x 140 mm, nas cores azul e verde, com espaço para anotações.	Unidade	380	13,87	5.270,60
0044	Caixa de arquivo, polipropileno pratica e facil de montar, 130g/m <sup>2</sup> com 35x13x25cm, cor cinza, pct com 10 unidades	Pacote	4	106,43	425,72
0045	Caixa Organizadora 56,1L - Caixa organizadora com tampa, capacidade de 56,1 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 37,1cm x 38,5cm x 56,4cm	Unidade	20	126,63	2.532,60
0046	Calculadora portátil 12 dígitos Calculadora de Mesa, sem bobina, 12 dígitos, solar/bateria, com visor LCD, teclas plásticas, com memória, calculo de porcentagem, inversão de sinais, função GT, correção total e desligamento automático, tamanho aproximado 117x 143 x 26mm.	Unidade	50	31,63	1.581,50
0047	Caneta Esferográfica Vermelha	Caixa	33	88,63	2.924,79
0048	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Caneta esferográfica, com furo na lateral, tinta na cor azul, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente, tampa e plugna mesma cor da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade; Escreve até 2 Km, escrita macia, não contem PVC. Ponta fina de 0,8mm, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Caixa 50 unidades.	Caixa	101	88,63	8.951,63
0049	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Caneta esferográfica, com furo na lateral, tinta na cor preta, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente, tampa e plugna mesma cor da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade; Escreve até 2 Km, escrita macia, não contem PVC. Ponta fina de 0,8mm, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Caixa 50 unidades.	Caixa	22	88,63	1.949,86
0050	Caneta, marca texto, amarela - caixa com 12 unidades	Caixa	29	23,90	693,10
0051	Caneta marca texto, material plastico, cor rosa	Caixa	24	23,90	573,60
0052	Caneta, marca texto, verde - caixa com 12 unidades	Caixa	20	23,90	478,00
0053	Caneta permanente material corpo plastico, tipo escrita fina, cores variadas, características adicionais tinta permanente e resistente autoclave, agua. Cor azul ou preto	Unidade	14	5,37	75,18
0054	Capa para encadernação, em pvc, preta, tamanho A4, dimensões 210x297mm	Unidade	4	17,53	70,12
0055	Cartolina de cores variadas, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm.	Unidade	200	17,80	3.560,00
0056	Clipe n 2	Caixa	20	21,23	424,60
0057	Clipe n 6	Caixa	20	21,23	424,60
0058	Clips de papel galvanizado n°3.0 - caixa com 50 unidades	Caixa	10	4,17	41,70
0059	Clips galvanizados 6/0 . Clips em arame de aço niquelado NR 6/0 diâmetro de 1.0mm. Caixa com 500gr.	Caixa	5	21,43	107,15
0060	Clip, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço inox, caixa com 50 unidades	Caixa	2	13,43	26,86
0061	Cola branca 1 litro Cola Branca de 1 litro para papel, cartolina e fotos, a base de éter, com poliglucosideo, branca, lavável, não tóxica,	Unidade	7	19,53	136,71



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	fabricada com látex, aditivos, plastificantes. Com validade mínima de 12 meses da data de entrega.				
0062	Cola instantânea 20G	Unidade	84	10,97	921,48
0063	Cola instantânea para EVA	Unidade	47	10,63	499,61
0064	Colchonete 1,20x55cm ou 60cm; Altura 0,05cm; Largura 0,60cm; comprimento 1,20cm	Unidade	30	65,63	1.968,90
0065	Confetes p/ carnaval coloridos.	PCT	80	6,30	504,00
0066	Corretivo de fita	Unidade	141	10,50	1.480,50
0067	CORRETIVO LÍQUIDO Base d` água, atóxico, 18 ml, acondicionado em caixas com 12 unidades cada	Caixa	25	22,30	557,50
0068	Crachá de identificação horizontal, papel especial 250 g revestido de plástico transparente, com dois furos de 70x100 mm	Unidade	7	3,23	22,61
0069	Crachá para identificação	Unidade	50	3,23	161,50
0070	Durex Largo	Unidade	300	7,30	2.190,00
0071	Embalagem saco plastico transparente alto brilho 10x15cm	Unidade	20	0,73	14,60
0072	Envelope 17/12 cx c/250 pequeno.	Caixa	100	115,63	11.563,00
0073	Envelope grande 31x41 pardo cx c/100 (A4).	Caixa	164	110,37	18.100,68
0074	ENVELOPE PARDO, SACO KRAF NATURAL 240x 340 mm 80g/m2, sem impressão, acondicionada em caixas com 250 unidades cada.	Unidade	100	155,25	15.525,00
0075	Envelope saco Kraft - 25x18cm	Unidade	50	0,80	40,00
0076	Escaninho ou organizador de papéis. Material: metal	Unidade	30	113,30	3.399,00
0077	Espiral para encadernação 14mm pacote com 100 unidades	Pacote	1	48,45	48,45
0078	Espiral para encadernação 20mm pacote com 80 unidades	Pacote	1	58,70	58,70
0079	Espiral para encadernação 29mm pacote com 36 unidades	Pacote	1	58,70	58,70
0080	Estilete largo	Unidade	29	4,29	124,41
0081	E.V.A amarelo . Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	2,30	69,00
0082	E.V.A azul. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	2,30	69,00
0083	E.V.A azul royal. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	2,30	69,00
0084	E.V.A bege. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	2,30	69,00
0085	E.V.A branco. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	2,30	69,00
0086	E.V.A cinza Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	2,30	69,00
0087	E.V.A com glitter amarelo . Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	6,22	186,60
0088	E.V.A com glitter azul. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	6,22	186,60
0089	E.V.A com glitter azul royal. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	6,22	186,60
0090	E.V.A com glitter branco. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	6,22	186,60
0091	E.V.A com glitter dourado. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	6,22	186,60
0092	E.V.A com glitter laranja. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	6,22	186,60
0093	E.V.A com glitter prata. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	6,22	186,60
0094	E.V.A com glitter preto. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	6,22	186,60
0095	E.V.A com glitter rosa. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	6,22	186,60
0096	E.V.A com glitter verde bandeira. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	6,22	186,60
0097	E.V.A com glitter vermelho. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30	6,22	186,60
0098	E.V.A laranja. Formato 40cm x 60cm	Unidade	37	2,30	85,10
0099	EVA liso cores variadas	Unidade	2	2,30	4,60
0100	E.V.A marrom. Formato 40cm x 60cm	Unidade	37	2,30	85,10
0101	E.V.A preto. Formato 40cm x 60cm	Unidade	37	2,30	85,10
0102	E.V.A rosa claro. Formato 40cm x 60cm	Unidade	32	2,30	73,60
0103	E.V.A rosa pink. Formato 40cm x 60cm	Unidade	37	2,30	85,10
0104	E.V.A roxo. Formato 40cm x 60cm	Unidade	37	2,30	85,10
0105	E.V.A verde bandeira. Formato 40cm x 60cm	Unidade	32	2,30	73,60
0106	E.V.A verde limao. Formato 40cm x 60cm	Unidade	37	2,30	85,10
0107	E.V.A vermelho. Formato 40cm x 60cm	Unidade	37	2,30	85,10
0108	Extrator de grampo Extrator de grampos tipo espátula, em inox, tamanho 15 cm aproximadamente.	Unidade	36	3,63	130,68
0109	Festão de Natal	Unidade	42	21,63	908,46
0110	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50 MT Fita adesiva, material crepe, tipo manoface, largura 18 mm, comprimento 50m, incolor aplicação multiuso.	Unidade	156	8,60	1.341,60



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0111	Fita adesiva transparente durex .	Unidade	50	3,30	165,00
0112	Fita adesiva transparente larga	Unidade	4	7,47	29,88
0113	Fita de cetim amarelo 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2	25,97	51,94
0114	Fita de cetim azul claro 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2	25,97	51,94
0115	Fita de cetim azul royal 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2	25,97	51,94
0116	Fita de cetim branco 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2	25,97	51,94
0117	Fita de cetim dourado 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2	25,97	51,94
0118	Fita de cetim laranja 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2	25,97	51,94
0119	Fita de cetim rosa pink 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2	25,97	51,94
0120	Fita de cetim verde 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2	25,97	51,94
0121	Fita de cetim verde limao 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2	25,97	51,94
0122	Fita de cetim vermelho 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2	25,97	51,94
0123	Fita dupla face; medida 12mm x 30m	Unidade	250	8,43	2.107,50
0124	Fita dupla face, 18mm x 30m	Unidade	12	10,97	131,64
0125	Fitilho cores variadas.	Rolo	10	2,36	23,60
0126	Folha adesiva branca, fosco, A4, pacote com 100 folhas	Unidade	14	67,50	945,00
0127	Folhas papel de seda 50x70cm. Com 100 folhas cada pacote. Cores diversas	Unidade	100	47,97	4.797,00
0128	Giz de cera c/12 cores variados Giz de cera tipo estaca, grande, caixa 15 unidades, em diversas cores.	Caixa	25	8,97	224,25
0129	Gliter purpurina azul 5 gramas em cada potinho	Unidade	9	2,23	20,07
0130	Gliter purpurina dourado 5 gramas em cada potinho	Unidade	9	2,23	20,07
0131	Gliter purpurina lilas 5 gramas em cada potinho	Unidade	4	2,23	8,92
0132	Gliter purpurina pink 5 gramas em cada potinho	Unidade	9	2,23	20,07
0133	Gliter purpurina prata 5 gramas em cada potinho	Unidade	9	2,23	20,07
0134	Gliter purpurina preto 5 gramas em cada potinho	Unidade	4	2,23	8,92
0135	Gliter purpurina rosa 5 gramas em cada potinho	Unidade	9	2,23	20,07
0136	Gliter purpurina verde 5 gramas em cada potinho	Unidade	9	2,23	20,07
0137	Gliter purpurina vermelho 5 gramas em cada potinho	Unidade	4	2,23	8,92
0138	Gorros de papai Noel	Unidade	50	14,63	731,50
0139	Grampeador de madeira estofador tapaceiro 4 8mm, 16x11 3x3cm	Unidade	1	91,63	91,63
0140	Grampeador grande para até 100 folhas	Unidade	205	138,23	28.337,15
0141	GRAMPEADOR Nº 26/6 Grampeador que utiliza grampos 26/6 e/ou 24/6, base e corpo de metal, base com 20 cm de comprimento, para grampear 25 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup>	Unidade	68	29,77	2.024,36
0142	Grampo com capacidade para grampear até 200 folhas. Caixa com 5000 unidades	Unidade	5	35,63	178,15
0143	Grampo galvanizado 26/6, caixa c/ 5.000 unidades.	Caixa	107	8,80	941,60
0144	Grampo metal galvanizado para madeira tapeçaria, tamanho 4-8mm. Com 1000 unidades	Unidade	5	12,23	61,15
0145	HD externo portatil, 1tb	Unidade	7	428,10	2.996,70
0146	Isopor 10MM Comprimento 100cm; Largura 50cm	Unidade	12	9,02	108,24
0147	Isopor 20MM Comprimento 100cm; Largura 50cm	Unidade	27	12,88	347,76
0148	Isopor 40MM Comprimento 100cm; Largura 50cm	Unidade	27	22,47	606,69
0149	Kit canetinha colorida hidrografica 12 cores dimensoes: 14cm x 7mm	Kit	40	7,63	305,20
0150	Kit/ pacote 20 Unid Balão Bubble - 24 Polegadas 60Cm - Transparente	Unidade	30	68,97	2.069,10
0151	Kit pincel para pintura artistica aquarela	Kit	34	58,29	1.981,86
0152	Kit tinta pintura aquarela pastilha 12 cores	Kit	30	41,57	1.247,10
0153	Kit tinta PVA 500ml 9(cores variadas)	Kit	3	548,63	1.645,89



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0154	LAPIS DE COR CX C/12 UNID Lápis de cor, madeira mole 100% reflorestada, sem nós, grafite com constituição uniforme, com certificado do inmetro, caixa com 12 cores. (Tipo: Faber-Castell, Mercur ou similar com o mesmo padrão).	Caixa	30	6,90	207,00
0155	Lápis preto nº02 Lápis preto nº 02 sextavado; produzido com madeira 100% reflorestada; micropartículas ativas, mais resistentes; escreve forte e fácil de apagar, com 50 unid.	Caixa	16	45,63	730,08
0156	Lápis redondo nº 02, sem borracha, grafite resistente, corpo confeccionado de material flexível na cor verde, caixa com 72 unidades. (tipo Faber- Castell, Mercur ou similar com o mesmo padrão de qualidade)	Caixa	4	95,63	382,52
0157	Livro colorir mandalas e flores Altura 25cm Largura 25cm	Unidade	30	22,50	675,00
0158	Livro de Ata, medindo 220 x 320 cm, capa dura pesando 1.250g/m <sup>2</sup> , revestida com papel kraft, pesando 80g/m <sup>2</sup> , na cor preta, com 100 folhas numerada, em papel offset pesando 56 g/m <sup>2</sup> .	Unidade	41	25,90	1.061,90
0159	Livro de ponto 160 folhas, 154x216mm	Unidade	77	76,13	5.862,01
0160	Lousa quadro branco 50x70cm x 1cm 1,26 quilogramas moldura alumínio, com suporte para apagador. Lousa com apagador	Unidade	2	86,57	173,14
0161	Marca texto azul	Caixa	10	27,95	279,50
0162	Mouse pad com apoio em gel	Unidade	17	48,23	819,91
0163	Organizador de mesa, porta lapis, aramado preto. Dimensões 15,4 x 9,8 x 10cm	Unidade	20	35,95	719,00
0164	Organizador de papéis (A4) de metal vertical aramado	Unidade	10	100,03	1.000,30
0165	Papel A4 pct com 500 folhas - Papel A4, para máquina copadora, branco alcalino, off set 75/m <sup>2</sup> , tamanho 210x297mm, sem timbre, sem impressão, com certificação FSC Conselho de manejo Florestal ou CERFLOR Programa Brasileiro de certificação Florestal.	Pacote	2007	38,83	77.931,81
0166	Papel adesivo com 50 folhas	Unidade	60	46,90	2.814,00
0167	Papel camurça cores variadas/pct/c10.	PCT	40	25,17	1.006,80
0168	Papel celofone cristal 80 x 80cm transparente	Unidade	90	1,50	135,00
0169	Papel color set amarelo.	Unidade	2	7,83	15,66
0170	Papel color set azul.	Unidade	2	1,50	3,00
0171	Papel color set branco.	PCT	2	27,57	55,14
0172	Papel color set rosa	Unidade	2	1,50	3,00
0173	Papel crepon cores variadas PACOTE C/10	Pacote	20	20,13	402,60
0174	Papel crepon metalizado cores variadas PACOTE C/10	PCT	10	60,83	608,30
0175	Papel fotografico adesiva A4, 130g, pacote com 50 folhas	Unidade	200	46,90	9.380,00
0176	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 GLOSSY SUPER BRILHANTE A PROVA D' AGUA CARACTERÍSTICAS: ADESIVO SECAGEM INSTANTÂNEA; SUPER BRILHO; DEFINIÇÃO DE IMAGEM; ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE TINTA. TAMANHO: A4 PACOTE C/50 FL	Pacote	10	46,23	462,30
0177	Papel fotográfico brilhante tamanho A4, 210x297mm, gramatura 180g, usado para impressão de fotos, pct 20 folhas	Pacote	24	16,83	403,92
0178	Papel ofício 2 pcte c/ 500fls.	Pacote	100	49,79	4.979,00
0179	Papel pardo	Unidade	20	1,37	27,40
0180	Papel Vergê amarelo papel verge (210x297) cor branco com 50 folhas para certificado diploma e conviteA	Unidade	2	26,43	52,86
0181	Papel vergê azul, tamanho A4, 210mm x 297mm, cores diversas (marfim, palha, creme, entre outros),180g/m. 50 folhas	Pacote	2	26,43	52,86
0182	Papel vergê branca, tamanho A4, 210mm x 297mm, cores diversas (marfim, palha, creme, entre outros),180g/m. 50 folhas	Pacote	2	26,43	52,86
0183	Papel vergê c/50 cores variadas.	PCT	20	26,43	528,60
0184	Papel vergê rosa, tamanho A4, 210mm x 297mm, cores diversas (marfim, palha, creme, entre outros),180g/m. 50 folhas	Pacote	2	26,43	52,86
0185	Pasta Aba Elástico (Papel Ofício) 18mm, com elastico,Cor Cristal medida 245x180mm	Unidade	160	4,13	660,80
0186	Pasta Aba Elástico (Papel Ofício) 40mm, com elástico,Cor Cristal medida 335x245x40mm	Unidade	160	7,13	1.140,80



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0187	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLASTICOS 243x333mm, com 50 envelopes	Unidade	20	28,63	572,60
0188	Pasta catalogo com plastico, com 100 envelopes 0,06, 4 colchetes e visor. Tamanho 245mm x 335mm x 15mm. Cor preto Espessura 20mm	Unidade	90	39,63	3.566,70
0189	Pasta classificadora 480/m2	Pacote	50	111,43	5.571,50
0190	PASTA CLASSIFICADORA - A PASTA TRILHO CARTÃO DUPLO AZUL, TAMANHO APROXIMADO 345X235 MM (34,5 X 23,5 CM)	Unidade	500	6,83	3.415,00
0191	Pasta com elástico de plástico 40cm	Unidade	50	7,90	395,00
0192	Pasta com grampo trilho. Material plastico, tamanho 240mm x 340mm	Unidade	150	4,30	645,00
0193	Pasta de Plástico A4	Unidade	90	3,93	353,70
0194	Pasta grossa de plastico, material polipropileno. Tamanho 335mm x 245mm x 40mm lombo 3cm	Unidade	50	13,80	690,00
0195	Pasta L dimensoes 305mm x 220mm largura	Unidade	150	2,17	325,50
0196	Pasta sanfonada	Unidade	104	59,98	6.237,92
0197	Pasta suspensa marmorizado plástico c/50 Pasta suspensa com dois suportes em arame, com ponteiros fixadas com ilhós, com um visor, uma etiqueta e um grampo plástico. Medidas de 361x240mm.	Caixa	354	272,17	96.348,18
0198	Pen Drive 16GB	Unidade	55	34,23	1.882,65
0199	Pen drive 64 Gb	Unidade	12	58,97	707,64
0200	Perfurador de folha grande	Unidade	20	76,63	1.532,60
0201	Perfurador de folha médio	Unidade	20	46,90	938,00
0202	Perfurador de papel em aço com apoio plastico, para ate 60 folhas de papel 75g	Unidade	5	171,57	857,85
0203	Pilha Alcalina AA	Unidade	216	5,63	1.216,08
0204	Pilha Alcalina AAA	Unidade	218	6,37	1.388,66
0205	Pincel anatômica cores variadas	Unidade	24	28,53	684,72
0206	Pincel Atômico Azul	Caixa	12	82,57	990,84
0207	Pincel Atômico Preto	Caixa	12	82,57	990,84
0208	Pincel Atômico verde 1100	Caixa	12	82,57	990,84
0209	Pincel Atômico vermelho 1100	Caixa	12	82,57	990,84
0210	Pincel hidrocor - Azul, Preto e Vermelho	Unidade	60	5,53	331,80
0211	Pincel - ordem 815, marca tigre	Unidade	10	6,89	68,90
0212	Pisca- pisca c/100 lampadas	Unidade	20	21,97	439,40
0213	Pistilho - miolo para flor (prata, dourado e vermelho)	Unidade	10	0,80	8,00
0214	Pistola de cola quente fabricada em plastico, aluminio e Ptc(Po nao ferroso), bico emborachado e encaixe para bastão de cola 11mm. Potencia 40w; Bivolt 127V - 220V; Frequncia 60Hz	Unidade	29	35,63	1.033,27
0215	Planner 2024 argolado	Unidade	10	145,23	1.452,30
0216	Prancheta Duratex, Ofício - Prancheta Portátil de duratex, tamanho ofício, com prendedor metálico	Unidade	53	10,43	552,79
0217	Prendedor de papel médio	Unidade	70	2,73	191,10
0218	QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA FIBRA DE MADEIRA ; MOLDURA: ALUMINIO; DIMENSÕES: 250 CM X 120CM;	Unidade	1	859,00	859,00
0219	QUADRO FELTRO VERDE DE CAMURÇA MEDIDA 1,20 cm altura x 150 cm largura x 2 cm espessura FORMATO DO QUADRO RETANGULAR	Unidade	8	491,33	3.930,64
0220	Régua de Plástico, 30cm - Régua de plástico transparente, 30cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	Unidade	80	2,56	204,80
0221	Regua magica espirógrafo. Regua vazada com 2 circulos dentados. Medidas 20,5cm x 10 cm	Unidade	50	14,23	711,50
0222	Relogio de parede	Unidade	17	39,23	666,91
0223	Rolo de Fio de nylon 0,20 de 100 m	Unidade	4	9,90	39,60
0224	Rolo de Fio de nylon 0,8 de 100 m	Unidade	4	18,57	74,28
0225	Saco de Pipoca N. 1 - Pct c/ 500un - Saco de Pipoca N. 1 - Pct c/ 500un	Pacote	21	34,97	734,37
0226	Serpentina p/ carnavao colorido.	Pacote	20	8,63	172,60
0227	Suporte/cesta aramada organizador de mesa, porta caneta com porta clip e papel, 3 peças em 1	Unidade	9	96,85	871,65
0228	Tapete de porta 1,00m x 70cm	Unidade	9	101,97	917,73



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0229	Telefone fixo sem fio	Unidade	3	218,97	656,91
0230	TESOURA DE ESCRITÓRIO 22 CM Tesoura com lamina em aço inox, acabamento niquelado, medindo 22 cm, cabo cor preta, com rebite.	Unidade	31	33,98	1.053,38
0231	Tesoura de picotar. Tesoura de picotar em aço inox, cabo em polipropileno, comprimento 8 polegadas (20cm).	Unidade	33	102,27	3.374,91
0232	Tinta Guache Tinta guache, cores variadas, unidade com 250 ml. Caixa com 6 unidades.	Caixa	30	26,63	798,90
0233	Tinta para carimbo preta	Unidade	19	5,30	100,70
0234	TNT LISO LARGURA 1,40 COMPRIMENTO 10M	Bobina	25	32,97	824,25

## 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias desta Prefeitura Municipal, consignadas no orçamento vigente e para o exercício seguinte nos que constarem de lei específica, a saber:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.11.01.13.392.0006.2.0073	1.500.000	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0004	1.500.000	MANUT. GAB. PREFEITO
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0004.2.0020	1.500.000	MANUT. DESP. ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.2.06.01.10.122.0003.2.0038	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

## 3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 ou com declaração de inidoneidade.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo I deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na





**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

## **5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL – CNPJ  
À PREFEITURA DE LAMIM  
PROCESSO Nº 78/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL – CNPJ  
À PREFEITURA DE LAMIM  
PROCESSO Nº 78/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024**

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentada de duas formas, sendo:

a) Proposta emitida pelo software de proposta eletrônica onde deverá constar a chave de validação;

b) Proposta redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

II – Proposta de preços por item, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a impostos, tributos, recolhimentos sociais, previdenciários e trabalhistas, além de outras necessárias à completa execução dos itens (modelo no anexo IV);

III – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

IV – Marca dos produtos, no que couber.

**6.2. Tendo em vista o princípio da eficiência e evitar erros, É OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM PEN – DRIVE, DIGITADA EM PROGRAMA ESPECÍFICO A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO PELO EMAIL: LICITACAO@LAMIM.MG.GOV.BR**

6.2.2. A não apresentação de proposta digital ensejará a desclassificação do licitante participante.

6.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.6. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

## **7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, a Lei Federal 14.133/2021, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

### **7.1.1. Habilitação jurídica:**

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### **7.1.2. Regularidade fiscal:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros;

III – Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;

IV – Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;

V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **7.1.3. Qualificação econômico-financeira:**

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

### **7.1.4. Qualificação técnica:**

I – No mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por no mínimo uma pessoa jurídica de direito público ou particular, relativo à prestação de serviços licitados nos termos deste edital.

### **7.1.4. Declarações diversas (modelo no ANEXO V).**

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Comissão de Licitações. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas desde que possibilitem a participação e habilitação em processos licitatórios.



## **8 – DO PROCEDIMENTO**

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo II).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

*8.6.6. Após a verificação contida no item anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão de recebimento de envelopes para lavratura de ata contendo as informações dos licitantes aptos a participarem da sessão de lances. Todos os licitantes presentes deverão assinar a ata juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio.*

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances que acontecerá em dia posterior a data de credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o **menor preço por item**.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.19. Quando for obtido o **menor preço**, a etapa de lances será concluída.

8.20. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.24. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.25. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.27. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

## **10 – DO PREGOEIRO**

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação do Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. A Contratada obrigará-se a:

13.1.1. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

13.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

13.1.3. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

13.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.

13.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

13.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

13.1.8. A entrega deverá ser parcelada e diariamente, tendo em vista a impossibilidade de armazenamento.

13.1.9. No caso de constatação de produtos impróprios para consumo, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**13.2. O Município de Lamim obrigará-se a:**

13.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

13.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

13.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

13.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

13.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

13.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

### **14 – DA RESCISÃO**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos na Lei 14.133/2024, compatíveis com o objeto contratado.

### **15 – DO PAGAMENTO**

15.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 432.847,11 (Trezentos e sessenta e seis mil reais e três centavos).**



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da nota fiscal após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega dos produtos, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

15.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

15.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.

15.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

15.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.

15.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades na Lei 14.133/2024, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

16.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos da Lei 14.133/2024.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00hs às 17:00h, na sede da Prefeitura ou pelo telefone 0800 331 2021

17.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei 14.133/2024.

17.10. Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

**Anexo III**– Modelo de declaração M.E./E.P.P;

**Anexo IV** – Modelo de proposta comercial;

**Anexo V** – Modelo de declarações diversas;

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo VII** – Minuta do Contrato

17.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Lamim, 07 de agosto de 2024.

**Ricardo Alberto de Souza Paiva**  
**Agente de Contratações**





**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**PROCESSO Nº 78/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024**

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS**

PROPONENTE \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM - MG

Designação,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e/ou CPF \_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº 78/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lamim/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local, ( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA**

**MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 31/2024**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº 78/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024**

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
			(Especificação completa)			

\* idem para os demais itens

**Obs.:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável**



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

*REF: PROCESSO Nº 78/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024*

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Lamim/MG, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, em conformidade com os preceitos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 78/2024 – Pregão Presencial nº 31/2024, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, a contar da assinatura desta.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

**CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO**

- 1.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da nota fiscal após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega dos produtos, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 1.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- 1.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.
- 1.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.
- 1.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 1.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. O FORNECEDOR obrigar-se-á:

- 2.1.1. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
- 2.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.
- 2.1.3. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.
- 2.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- 2.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.
- 2.1.8. A entrega deverá ser parcelada e diariamente, tendo em vista a impossibilidade de armazenamento.
- 2.1.9. No caso de constatação de produtos impróprios para uso, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**2.2. O Município de Lamim obrigar-se-á:**

- 2.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 2.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata.
- 2.2.3. Supervisionar a execução da ata nos termos pactuados.
- 2.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da ata.
- 2.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 2.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

**CLÁUSULA 3ª – DA RESCISÃO**

- 3.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 3.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;
- 3.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;
- 3.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;
- 3.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;
- 3.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;
- 3.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- 3.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 4ª – DAS PENALIDADES**

- 4.1. O não cumprimento das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes penalidades:
- 4.1.1. Advertência;
- 4.1.2. Multa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, acumulável com as demais sanções;
- 4.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- 4.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.11.01.13.392.0006.2.0073	1.500.000	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0004	1.500.000	MANUT. GAB. PREFEITO
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0004.2.0020	1.500.000	MANUT. DESP. ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.2.06.01.10.122.0003.2.0038	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**CLÁUSULA 6ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 78/2024 – Pregão Presencial nº 31/2024 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lamim/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Município de Lamim**  
**Mirene das Graças Silva**  
**Prefeita Municipal**

.....  
**Representante Legal**

Testemunhas:





**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE, Município de Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **Mirene das Graças Silva**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., com endereço ....., representada por ....., RG .....e CPF ....., têm como justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**

Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit. Máx.

1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estadias e refeições caso necessário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta e lances apresentados para o Pregão Presencial nº 31/2024, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento**

3.1. O pagamento será feito mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.

3.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.

3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para efeitos obrigacionais.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.11.01.13.392.0006.2.0073	1.500.000	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0004	1.500.000	MANUT. GAB. PREFEITO
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0004.2.0020	1.500.000	MANUT. DESP. ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.2.06.01.10.122.0003.2.0038	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações**

6.1. A Contratada obrigar-se-á:

6.1.1. Executar o objeto do Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

6.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

6.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, alimentação, entre outros, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento firmado em contrato.

6.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.

6.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante a execução deste contrato.

6.1.8. O(A) contratado(a) responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados à contratante, ou a terceiros inclusive as decorrentes de perdas, extravios ou destruição total ou parcial, mesmo que os danos tenham sido causados por atos comissivos ou omissivos praticados por preposto da licitante vencedora.

6.1.9. Quando constatada necessidade dos serviços, o/a Contratado(a) será notificado(a) para comparecer ao local onde a estrutura estiver instalada, caso não possar levada até sua oficina, para avaliar o serviço, que poderá ser realizado no local ou em sede própria, a depender do resultado da avaliação, sempre às suas expensas.

6.1.10. O fornecimento de peças, é de inteira responsabilidade da contratada.

6.1.11. Mensalmente, junto à nota fiscal ou documento equivalente, deverá ser apresentado relatório dos serviços executados, apontando o local onde ocorreu e tempo gasto, sob pena de reprovação do documento.

6.1.12. A CONTRATADA, quando das manutenções, deverá apresentar relatórios prévios para apreciação da Secretaria de Obras, e também relação das peças necessárias.

6.1.13. Caberá a secretaria requerente a solicitação de empenho de cada material ou serviço necessário à execução de cada manutenção.

**6.2. O Município de Lamim obrigar-se-á:**

6.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.
- 6.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.
- 6.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.
- 6.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste sujeitará a contratada às penalidades na Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Serviços, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do da lei 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – Do reequilíbrio econômico – financeiro e do reajuste**

9.1. Os valores advindos do contrato realizado com o vencedor do certame poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso especial da *alínea "d"*, do art. 65, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.

9.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle.

Lamim, .... de.....de 2024.

ASSINATURAS